



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MOGI MIRIM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PROFESSOR INTERLOCUTOR DE LIBRAS/PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Mogi Mirim, em atendimento às disposições da Resolução SE 8/2016, alterada pela Resolução Seduc 12/2022, e da Resolução SEDUC 95/2024, torna pública a sessão de atribuição das vagas de PROFESSOR DE LIBRAS OU PROFESSOR INTERLOCUTOR DE LIBRAS/PROFISSIONAL TRADUTOR E INTÉRPRETE, nos termos do Artigo 19 da Resolução SEDUC 21/2023, a docentes devidamente inscritos e classificados para o Processo de Atribuição de Classes/Aulas para o ano letivo de 2025, na seguinte conformidade:

**Data:** 31/01/2025

**Horário:** 08:30

**Local:** EE Monsenhor Nora

**Endereço:** Rua Monsenhor Moysés Norá, 270 – Centro, Mogi Mirim - SP

**I - DOS REQUISITOS**

Artigo 3º - Para atuar no ensino fundamental e/ou médio, acompanhando o docente da classe ou do ano/série, o professor interlocutor deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e ser portador de, pelo menos, um dos títulos a seguir relacionados:

I - diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior;

II - diploma de licenciatura plena;

III - diploma de nível médio com habilitação em magistério;

IV - diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior.

§ 1º - A comprovação da habilitação ou qualificação, para a atuação a que se refere o caput deste artigo, dar-se-á com a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes títulos:

1 - diploma ou certificado de curso de licenciatura em “Letras -LIBRAS”;

2 - certificado expedido por instituição de ensino superior ou por instituição credenciada por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação;

3 - certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/ Audiocomunicação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas em LIBRAS;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MOGI MIRIM**

4 - diploma de curso de licenciatura acompanhado de certificado de proficiência em LIBRAS, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

5 - diploma de curso de licenciatura, com mínimo de 120 (cento e vinte) horas de LIBRAS no histórico do curso.

§ 2º - Para atuação como instrutor-mediador ou como guia intérprete, o professor interlocutor deverá ainda comprovar ter conhecimento e domínio da Língua de Sinais Tátil, mediante apresentação de certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas e/ou de Dactilologia (alfabeto manual tátil) com proficiência em leitura, escrita e transcrição em Braille (tradicional ou tátil), apresentando certificado de curso de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.

§ 3º - Na ausência de docentes que apresentem habilitação/ qualificação, na conformidade do previsto neste artigo, deverão ser observadas as qualificações previstas para as aulas do Atendimento Pedagógico Especializado - APE, atendendo ao disposto na resolução concernente ao processo anual de atribuição de classes e aulas.

§ 4º - Persistindo a necessidade de docente interlocutor da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, na forma de que trata o parágrafo anterior, poderão ser atribuídas aulas a portador de diploma de nível médio com certificado de curso de treinamento ou de atualização, com no mínimo 30 horas em LIBRAS, em caráter excepcional, até que se apresente docente habilitado ou qualificado.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS;
2. A contratação para o exercício de função docente terá o prazo máximo de 3 (três) anos e poderá ser prorrogado até o último dia letivo do ano em que findar esse prazo;
3. O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação;
4. Quando o docente contratado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Regional, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente;
5. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE MOGI MIRIM**

**III - DAS VAGAS**

<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>VAGAS</b>	<b>Turno</b>	<b>Nº DE AULAS</b>	<b>ANO/SÉRIE</b>
E.E. Dr. Nelson Alves De Godoy	01	Tarde	30	7º ano
Escola Estadual Benedita Nair Xavier Vedovello	01	Manhã	06	3ª Série A EM

As vagas também estão disponíveis para consulta no Site da Diretoria de Ensino e podem ser consultadas através do link:

[https://drive.google.com/drive/folders/1n6NOdb\\_banmy11I9nWely\\_qC8WPb\\_Af2](https://drive.google.com/drive/folders/1n6NOdb_banmy11I9nWely_qC8WPb_Af2)

Mogi Mirim, 30 de janeiro de 2025

Regina Navas dos Santos Araújo  
Dirigente Regional de Ensino Mogi Mirim